



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
" *Desenvolvimento e Cidadania* "

LEI MUNICIPAL Nº **1.422 / 96**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao(a) Sr.(a) MARLENE SILVA SANTOS.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, localizado à Rua Nossa Senhora do Bom Remédio.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Nº 706, Bairro Bela Vista.x.x.x.x.x.x.x lote 026, quadra 114; medindo 08.00 metros de frente, lado direito 30.00, lado esquerdo 30.00 e fundo 08.00; perfazendo uma área total de 240.00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS.x.x.x.).

Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua Nossa Senhora do Bom Remédio nº 706, Bairro de Bela Vista

LADO DIREITO: Clarinda Costa Matos


LADO ESQUERDO: Antonio Vicente

FUNDOS: Sebastião da Costa Sousa

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 06/JAN DE 1997.


EDILSON DIAS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL